

AUDIN COMUNICA

Edição 007



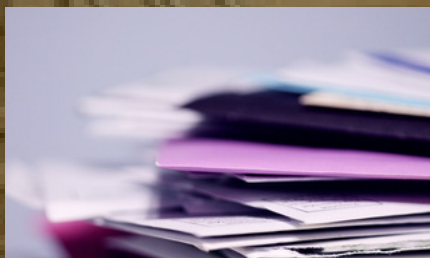
**Licitações, contratos,
convênios e obras**



**Governança, riscos e
controle**



Gestão de Pessoas



**Contabilidade,
Orçamento e
Patrimônio**



Notícias da AUDIN



**Notícias, normativos,
eventos e outros**

Sobre a AUDIN

E-mail: auditoria@ufca.edu.br

Ramal: (88) 3221-9490 | (88) 3221-9491

Saiba mais em: <https://www.ufca.edu.br/instituicao/administrativo/estrutura-organizacional/orgaos-complementares/auditoria-interna/>

Nosso **PROPÓSITO** é aumentar e proteger o valor organizacional da instituição, fornecendo avaliação, assessoria e aconselhamento baseados em risco.



MISSÃO

Agregar valor aos processos de gerenciamento de riscos, aos controles internos, à integridade e à governança institucional, bem como zelar pela eficiência e economicidade na aplicação dos recursos públicos.



VISÃO

Ser reconhecida como órgão de assessoramento e aconselhamento da gestão por meio do desenvolvimento de trabalhos que objetivem a avaliação da governança, dos riscos organizacionais e dos controles internos administrativos.



VALORES

- Integridade;
- Ética;
- Simplicidade e praticidade;
- Visão e estratégia global;
- Imparcialidade;
- Objetividade;
- Zelo profissional;
- Independência.

[Veja nosso Código de Ética](#)

[Veja nosso Regimento Interno](#)

DA AUTORIDADE

Conforme o Art. 8º do Regimento Interno da UAIG (Unidade de Auditoria Interna Governamental/UFCA) nossos trabalhos são desenvolvidos "de maneira imparcial, livre de interferência na determinação do escopo, na execução de procedimentos, no julgamento profissional e na comunicação de resultados.

DAS RESPONSABILIDADES

Dispostas no mesmo normativo, Art. 17, são:

I. atuar de forma a agregar valor, melhorar as operações e auxiliar a UFCA a alcançar seus fins institucionais, adotando uma abordagem sistemática para a avaliação objetiva e independente da eficácia dos processos de gestão de riscos, de controles internos administrativos e de governança, com o objetivo de assegurar as operações desenvolvidas pela gestão;

II. atuar na 3ª (terceira) linha, avaliando as atividades da 1ª (primeira) e 2ª (segunda) linhas, no que tange à eficácia da governança, do gerenciamento de riscos e dos controles internos;

III. atuar na 3ª (terceira) linha, avaliando as atividades da 1ª (primeira) e 2ª (segunda) linhas, no que tange à eficácia da governança, do gerenciamento de riscos e dos controles internos;

III. verificar se os atos de dirigentes e servidores estão em conformidade com as políticas, procedimentos, leis, regulamentos e padrões aplicáveis;

IV. realizar, coordenar e supervisionar auditorias e consultorias com base nos pressupostos de autonomia técnica e de objetividade;

V. monitorar as recomendações emitidas por suas equipes e pelos Órgãos de Controle;

VI. estabelecer diretrizes, normas, critérios e programas a serem adotados na execução das atividades de auditoria, observadas as normas e padrões profissionais aplicáveis à atividade de auditoria interna, buscando alinhamento aos padrões internacionalmente reconhecidos;

VII. atender, mediante conveniência e oportunidade, às determinações do dirigente máximo da UFCA para realização de auditorias especiais;

VIII. identificar, avaliar e discutir com os gestores oportunidades de aprimoramento dos processos de gestão de riscos, de controles internos administrativos e de governança, e verificar se as ações de aprimoramento dos referidos processos são implementadas em prazo compatível com a relevância e urgência da matéria.

Notícias da AUDIN

EQUIPE DA AUDITORIA INTERNA DIVULGA RELATÓRIOS DAS AVALIAÇÕES INTERNAS E DA EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DA AUTOAVALIAÇÃO DO PGMQ

O Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade (PGMQ) consiste em um documento formal, que tem o objetivo de promover a avaliação e a melhoria contínua dos processos de trabalho, dos produtos emitidos e da eficácia e da eficiência da atividade de auditoria interna governamental.

Ele deve considerar aspectos específicos da UAIG, tendo em vista seu tamanho, sua estrutura e suas necessidades, observadas as definições do Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal (MOT), aprovado pela IN nº 08/2017.

Nesse contexto, apresenta-se o Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade da AUDIN/UFCA, aprovado pelo Despacho nº 09/2021/GR/UFCA, bem como os relatórios de avaliação interna e o de execução do plano de ação da autoavaliação, por exercício.

[Link dos relatórios](#)

PAINEL DE ACOMPANHAMENTO DO PGMQ DA AUDITORIA INTERNA

O painel de Acompanhamento do PGMQ da Auditoria Interna da UFCA foi atualizado em março de 2023. Toda a comunidade interna e externa poderá acessar e conhecer os resultados das avaliações internas e externas, além das ações implementadas e em implementação para promover a execução do plano de ação da autoavaliação de capacidades. Por fim, podem ser verificadas as capacitações realizadas, por auditor, no período de 2016 a 2022.

[Link](#)

RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA (RAINT) DE 2022

Em conformidade com o que estabelece a Instrução Normativa (IN) nº 05/2021, da Controladoria-Geral da União (CGU)/Secretaria Federal de Controle Interno (SFC), em seu art. 12, combinada com o Regimento Interno da Auditoria Interna da UFCA, em seu art. 15, a equipe da Unidade de Auditoria Interna Governamental (UAIG) da UFCA comunicou o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna (RAINT) de 2022 ao Conselho Universitário desta instituição de ensino superior, na Vigésima Terceira Sessão Extraordinária, no dia 28 de março de 2023, por meio do Processo n. 23507.000920/2023-27, com apresentação do referido documento. Ademais, também em atendimento à IN, o RAIN e os anexos foram remetidos à CGU por meio do sistema e-Aud.

[Link](#)

PAINÉIS DE MONITORAMENTO E INDICADORES

Os painéis de monitoramentos e de indicadores da Auditoria Interna da UFCA foram atualizados em março de 2023. Toda a comunidade interna e externa poderá conhecer as recomendações e os benefícios decorrentes da atuação da Auditoria Interna, além dos indicadores do PGMQ e das informações sobre recomendações e/ou determinações dos órgãos de controle: CGU e TCU.

[Link](#)

Consulte nossos normativos

[Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna](#)

[Referencial Técnico da Unidade de Auditoria Interna Governamental](#)

[PGMQ](#)

[Mapeamento do Universo da Auditoria](#)

[Voltar ao Início](#)

Licitações, contratos, convênios e obras

NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre a exigência, em contratações públicas, de percentual mínimo de mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica e sobre a utilização do desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho como critério de desempate em licitações, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

DECRETO Nº 11.430, DE 8 DE MARÇO DE 2023.

GESTÃO DE RISCOS

9.3. determinar (...) que adote providências quanto aos itens abaixo (...), e informe ao TCU, no prazo de trinta dias, os encaminhamentos realizados: (...)

9.3.1.4. não realização de avaliação de riscos na elaboração do termo de referência, uma vez escolhida a solução, que considerasse, entre outros, a possibilidade de restrição indevida à competitividade, com a adoção de medidas concretas para mitigar esse risco, considerando que havia outras soluções no mercado, desrespeitando o previsto no art. 24, § 1º, inciso V, da IN Seges/MP 5/2017;

ACÓRDÃO Nº 654/2023 – TCU – Plenário..

DADOS ABERTOS

1.7.1. dar ciência (...):

1.7.1.5. que a ausência da devida implementação da política de dados abertos da empresa, como a publicação dos contratos celebrados, a disponibilidade de ferramenta de pesquisa de conteúdo e a possibilidade de gravação de relatórios em formatos diferentes afronta ao disposto no art. 8º, §1º, inciso IV, e § 3º, incisos I e II da Lei 12.527/2011;

ACÓRDÃO Nº 2411/2023 – TCU – 1ª Câmara.

PESQUISA DE PREÇOS

1.6. Dar ciência (...) sobre as seguintes impropriedades/falhas, (...) para que sejam adotadas medidas internas com vistas à prevenção de outras.

1.6.2. ausência de elaboração do orçamento estimado, com as composições de preços utilizadas para sua formação, a partir da realização da necessária pesquisa prévia, na fase de planejamento do certame, para a devida definição do valor de referência da contratação, contrariando os arts. 7º, § 2º, II, e 40, § 2º, II, da Lei 8.666/1993; art. 3º, III, da Lei 10.520/2002; e arts. 8º, III, e 15, do Decreto 10.024/2019, além dos arts. 18, 23 e 24, caput e parágrafo único, da Lei 14.133/2021 (NLCC).

ACÓRDÃO Nº 621/2023 – TCU – Plenário.

PREGÃO

1.6. Dar ciência (...) sobre as seguintes impropriedades/falhas (...)

1.6.1. realização de licitação na modalidade de tomada de preços para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, em detrimento do pregão, preferencialmente na forma eletrônica, aplicável quando o objeto apresenta padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos em edital por meio de especificações usuais de mercado, em contrariedade ao disposto por meio do art. 1º, parágrafo único, da Lei 10.520/2002, do art. 1º, § 1º, do Decreto 10.024/2019, e de ampla jurisprudência deste Tribunal a respeito (a exemplo dos Acórdãos 8753/2022-2ª Câmara, 1086/2018, 197/2018, 1623/2013, 2753/2011 e 1099/2010, todos do Plenário), além dos arts. 6º, XLI, e 29 da Lei 14.133/2021 (NLLC); e

ACÓRDÃO Nº 621/2023 – TCU – Plenário..

Para mais informações acesse:

Informativo nº 453

Informativo nº 454

Informativo nº 455

Informativo nº 456

[Voltar ao Início](#)

Governança, riscos e controle

TODOS OS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DEVERÃO SER ELETRÔNICOS NA EDUCAÇÃO

O Tribunal de Contas da União (TCU) avaliou a implantação do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) e do módulo de pesquisa pública no Ministério da Educação (MEC) e suas unidades vinculadas, em face do descumprimento de regras da transparência ativa nos processos eletrônicos.

O TCU determinou que o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e outros entes vinculados ao Ministério da Educação autuem seus processos somente por meio eletrônico.

Foi determinado a órgãos e entidades educacionais federais que, no prazo de 120 dias, elaborem plano de ação, preferencialmente em processo eletrônico, para o qual se concederá acesso ao TCU, indicando de forma sintética as ações, seus responsáveis e os prazos previstos para a efetiva adoção de diversas medidas.

[LINK.](#)

ESTATAIS E GOVERNANÇA

9.1. recomendar (...) que: 9.1.1. aprimore sua regulamentação interna da etapa de identificação de riscos do processo de trabalho de gerenciamento de riscos, atentando para a necessidade de documentar a coleta dos elementos que fundamentaram as decisões nele tomadas, (...) reduzindo, assim, incertezas no cálculo do VPL do projeto; 9.1.2. fundamente melhor as alterações de seus normativos internos, (...), a fim de oferecer maior clareza na evolução dos seus normativos; 9.1.3. implemente mecanismos para que as decisões da Diretoria Executiva (DE) tragam maior clareza nos motivos que levem à proposta de mudanças nos normativos internos, realizando sempre que aplicável a necessária Avaliação de Impacto Regulatório, a fim de melhorar continuamente o processo de governança da Companhia; 9.1.4. proceda a minucioso e contínuo monitoramento da operação (...),

[ACÓRDÃO Nº 371/2023 - TCU - Plenário.](#)

CGU LANÇA CURSO SOBRE AS DIMENSÕES DO CI

A Controladoria-Geral da União (CGU) lança o curso "Controle em 5 Dimensões", já disponível na Escola Virtual de Governo (EV.G). O treinamento apresenta as cinco dimensões do controle interno e como implementá-las para enfrentar os riscos associados ao não cumprimento dos objetivos operacionais, de informação e conformidade que surgem no cotidiano das organizações públicas.

[INSCRIÇÕES AQUI](#)

CGU LANÇA CURSO VIRTUAL SOBRE GESTÃO DE RISCOS

A Controladoria-Geral da União (CGU) lança o curso "Introdução à Gestão de Riscos", já disponível na Escola Virtual de Governo (EV.G). O treinamento, elaborado pela Secretaria Federal de Controle Interno (SFC), apresenta os principais conceitos aplicados ao tema, os benefícios, as etapas, os procedimentos e os desafios.

A capacitação, gratuita e com certificado pela ENAP, é voltada a agentes públicos de todos os poderes e esferas em exercício nos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta.

[INSCRIÇÕES AQUI.](#)

CGU LANÇA GUIA SOBRE CASOS DE ASSÉDIO MORAL E SEXUAL

Documento traz orientações sobre o uso adequado dos canais de denúncia e um protocolo específico, destinado às vítimas, sobre como proceder em casos de assédio moral, sexual ou discriminação.

[Leia mais.](#)

[Voltar ao Início](#)

Gestão de Pessoas

REDISTRIBUIÇÃO DE CARGOS

Estabelece orientações e procedimentos aos órgãos e entidades sobre a redistribuição de cargos efetivos ocupados e vagos no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

PORTARIA SEGRT/MGI Nº 619, DE 9 DE MARÇO DE 2023

AÇÕES AFIRMATIVAS

DECRETO Nº 11.442, DE 21 DE MARÇO DE 2023. Institui Grupo de Trabalho Interministerial para a elaboração do Programa Nacional de Ações Afirmativas e DECRETO Nº 11.443, DE 21 DE MARÇO DE 2023. Dispõe sobre o preenchimento por pessoas negras de percentual mínimo de cargos em comissão e funções de confiança no âmbito da administração pública federal.

DECRETO Nº 11.443, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

CESSÃO E REQUISIÇÃO

Altera a Portaria SEDGG/ME nº 6.066, de 11 de junho de 2022, que estabelece as regras e os procedimentos a serem observados pelos órgãos e entidades da administração pública federal, direta e indireta, incluídas as empresas públicas e sociedades de economia mista, quando da cessão ou requisição de servidores públicos efetivos, empregados públicos de que trata a Lei nº 8.878, de 11 de maio de 1994, e empregados de empresas estatais..

PORTARIA MGI Nº 136, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

AUXÍLIO-MORADIA

Altera a Instrução Normativa nº 57, de 10 de junho de 2021, que dispõe sobre as regras e procedimentos a serem adotados pelos órgãos setoriais e seccionais do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal – SIPEC, para a concessão do auxílio-moradia.

Instrução Normativa SEGRT/MGI nº 10/2023

AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

Fixa o valor mensal do auxílio-alimentação a ser pago aos servidores da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Publicado em 31/03/2023.

PORTARIA MGI Nº 977/2023

PRECATÓRIOS.

Revoga a Portaria Normativa AGU nº 73, de 12 de dezembro de 2022, que dispõe sobre os requisitos formais, a documentação necessária, a possibilidade de exigência de prestação de garantias e os procedimentos a serem observados pelos órgãos da Advocacia-Geral da União e pela administração pública direta, autárquica e fundacional, quanto ao recebimento por parte de órgãos e entidades públicas federais de oferta de créditos líquidos e certos, decorrentes de decisões judiciais transitadas em julgado, nos termos do disposto no § 11 do art. 100 da Constituição, e institui Grupo de Trabalho para elaborar para o Advogado-Geral da União proposta de ato normativo que sucederá a Portaria Normativa revogada.

PORTARIA NORMATIVA Nº 87, DE 14 DE MARÇO DE 2023

Para mais informações acesse:

Boletim nº 109

Boletim nº 110

[Voltar ao Início](#)

Contabilidade, Orçamento e Patrimônio

PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO

Regulamenta a Portaria Interministerial ME/CGU nº 6.909, de 21 de junho de 2021, que institui regime especial de governança de destinação de imóveis da União.

PORTARIA MGI Nº 771, DE 17/03/2023.

ORÇAMENTO DETALHADO E COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

1.7. Ciência (...) sobre a ausência de orçamento estimado detalhando os custos unitários para os itens que compõem o objeto a ser licitado, em desacordo com a jurisprudência deste Tribunal, a exemplo dos Acórdãos 1.750/2014 (rel. Min. Subst. Augusto Sherman); 356/2011 (rel. Min. Walton Alencar Rodrigues); 1.948/2011 e 2.965/2011 (rel. Min. Subst. Marcos Bemquerer Costa), todos do Plenário.

ACÓRDÃO Nº 1998/2023 – TCU – 2ª Câmara.

ROL DE RESPONSÁVEIS

1.7.1. dar ciência (...):

1.7.1.3. que a ausência de informações, com relação aos responsáveis identificados no rol de responsáveis da prestação anual de contas, dos atos formais de nomeação, designação ou exoneração, com data de publicação em órgãos oficiais, bem como do endereço institucional de correio eletrônico, afronta ao art. 11, incisos IV e VI, da Instrução Normativa TCU 63/2010 e art. 7º, § 4º, incisos IV e V, da Instrução Normativa TCU 84/2020;

1.7.1.4. que a inclusão dos membros do conselho fiscal no rol de responsáveis, sem que haja previsão da prática de atos de gestão dentre suas competências, infringe o disposto no art. 10, inciso III, da Instrução Normativa TCU 63/2010 e art. 7º, inciso III, da Instrução Normativa TCU 84/2020;

ACÓRDÃO Nº 2411/2023 – TCU – 1ª Câmara.

ENGENHARIA

Dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências.

RESOLUÇÃO CONFEA Nº 1.137, DE 31 DE MARÇO DE 2023

AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

9.5. dar ciência (...) sobre as seguintes impropriedades, identificadas no exame desta representação, para que sejam adotadas medidas internas com vistas à prevenção de outras ocorrências semelhantes:

9.5.1. assinatura do contrato de empréstimo junto ao Banco do Brasil S/A, no valor de R\$ 4.000.000,00, para a compra do Edifício (...), sem a realização prévia de chamamento público, uma vez que havia outros interessados no mercado, contrariando o princípio da publicidade previsto no art. 37, caput, da Constituição Federal;

9.5.2. aquisição de imóvel para uso institucional por meio de contratação direta, (...):

9.5.2.1. não precedida de chamamento público, considerando que outros interessados poderiam ter ofertado imóveis, não identificados na pesquisa de mercado realizada entre os anos de 2016 e 2017, (...);

9.5.2.2. em desacordo com o princípio da publicidade previsto no art. 37, caput, da Constituição Federal, o art. 3º da Lei 8.666/1993 (também disposto no art. 5º da Nova Lei de Licitações e Contratos – Lei 14.133/2021), e, por analogia, o entendimento disciplinado pelo Acórdão 1.273/2018-TCU-Plenário (relator Ministro Vital do Rêgo);

ACÓRDÃO Nº 702/2023 – TCU – Plenário

Para mais informações acesse:

Boletim nº 434

Boletim nº 435

Boletim nº 436

Boletim nº 437

Boletim nº 438

Boletim nº 439

Boletim nº 440

Boletim nº 441

Boletim nº 442

Voltar ao Início

Normativos, Notícias e Eventos

AUDITORIA ANALISA COMO FUNCIONA A AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

O TCU verificou que a avaliação dos cursos pelo MEC não é capaz de mensurar a qualidade da formação dos estudantes. A fiscalização envolveu o Ministério da Educação (MEC), o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) e o Conselho Nacional de Educação. A auditoria apontou a ausência de uma política pública específica e estruturada para a educação como um todo, nem para a modalidade presencial e nem para a distância. Também se verificou inconsistência dos processos de regulação, supervisão e avaliação dos cursos pelo MEC, além de não estar cumprindo as exigências de transparência.

[Clique para ver mais](#)

TRIBUNAL FIRMA ENTENDIMENTO SOBRE PRAZOS PARA UTILIZAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES

Processos nos quais houve opção por licitar ou contratar pela legislação antiga podem obedecer a essas regras, desde que a opção seja feita até 31 de março de 2023 e haja publicação do edital até 31 de dezembro de 2023. A Corte de Contas decidiu, por unanimidade, que os processos licitatórios e os de contratação direta nos quais houve a “opção por licitar ou contratar” seguindo a legislação antiga (leis 8.666/1993, 10.520/2002 e 12.462/2011) podem continuar obedecendo a essas regras, desde que a opção seja feita até 31 de março de 2023 e a publicação do edital ocorra até 31 de dezembro de 2023. Os processos que não se enquadram nessas diretrizes devem seguir as regras da Nova Lei de Licitações.

[Clique para ver mais](#)

EVENTO - CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO REALIZA SEMANA INTERNACIONAL DE GOVERNO ABERTO 2023

A Controladoria-Geral da União (CGU) realizará, em conjunto com os municípios de São Paulo (SP), Osasco (SP), Contagem (MG) e com o Estado de Santa Catarina, a Semana Internacional de Governo Aberto 2023 (*OpenGovWeek* – OGW).

O evento, promovido no âmbito da Parceria para Governo Aberto (*Open Government Partnership* – OGP), contará com uma programação online, de 8 a 11 de maio, e presencial, no dia 12 de maio, na cidade de São Paulo (SP), com o objetivo de fortalecer o trabalho de promoção de governos mais abertos, incentivando a agendas e o engajamento da sociedade civil.

As palestras, painéis e oficinas tratarão sobre participação social, dados abertos, transparência, integridade, responsividade das gestões públicas entre outras temáticas, tendo como foco as experiências de governo e sociedade.

[Veja a IN nesse link](#)



Unidade de Auditoria Interna

AUDIN COMUNICA

Edição 007

Equipe:

Antonio Rafael Valério de Oliveira
Edson Menezes Vilar
Raíza Caroline Salvador de Oliveira

Juazeiro do Norte - Ceará

Março e Abril de 2023